

## A IMPORTÂNCIA DA APOSENTADORIA RURAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES SEM SUCESSORES NO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL: O CASO DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Mariele Boscardin<sup>1</sup>, Rosani Marisa Spanevello<sup>2</sup>

**Resumo:** A migração campo cidade, especialmente nas últimas décadas, tem sido cada vez mais marcada pela saída da população juvenil em detrimento das demais faixas etárias. Como resultado deste processo, muitos agricultores, com destaque para os agricultores familiares, encontram dificuldades de garantir a sucessão geracional das suas propriedades. A permanência dos pais nas propriedades sem a perspectiva da sucessão dos filhos sugere a redução das atividades produtivas e da renda agrícola, ganhando destaque os ingressos de renda através de benefícios sociais como é o caso da aposentadoria rural. O presente artigo objetiva analisar as funções e contribuições da aposentadoria rural na reprodução econômica dos agricultores familiares sem sucessores, considerando as famílias que apresentam este benefício. O estudo foi realizado em 23 propriedades familiares no município de Frederico Westphalen, norte do estado do Rio Grande do Sul. De modo geral, os resultados apontam que a aposentadoria rural tem papel fundamental na composição de renda destas famílias chegando a representar a totalidade dos ingressos monetários em algumas situações, o que demonstra que os ingressos monetários gerados pelas atividades agrícolas são consideravelmente baixos. Ou seja, as aposentadorias são responsáveis pela manutenção de parcela importante da população vivendo no meio rural, mas não necessariamente da agricultura.

**Palavras-chave:** Agricultores familiares; Aposentadoria rural; Autoconsumo.

---

1 Zootecnista, Mestra em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS), Universidade Regional Integrada e das Missões (URI).

2 Agrônoma, Mestra em Extensão Rural (PPGE/UFSM), Doutora em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS), professora Adjunta na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Campus Palmeira das Missões.

# THE IMPORTANCE OF RURAL RETIREMENT FOR FAMILY FARMERS WITHOUT SUCCESSORS IN THE NORTH OF RIO GRANDE DO SUL: THE CASE OF THE MUNICIPALITY OF FREDERICO WESTPHALEN

**Abstract:** Migration in the countryside, especially in the last decades, has been increasingly marked by the departure of the youth population to the detriment of other age groups. As a result of this process, many farmers, especially family farmers, find it difficult to guarantee the generational succession of their properties. The permanence of the parents in the properties without the perspective of the succession of the children suggests the reduction of the productive activities and of the agricultural income, emphasizing the incomes of income through social benefits as is the case of the rural retirement. This article aims to analyze the functions and contributions of rural retirement in the economic reproduction of family farmers without successors, considering the families that present this benefit. The study was carried out in 23 family farms in the municipality of Frederico Westphalen, in the northern state of Rio Grande do Sul. Overall, the results indicate that rural retirement has a fundamental role in the income composition of these families, reaching the totality of income in some situations, which shows that the monetary inflows generated by agricultural activities are considerably low. That is, pensions are responsible for maintaining a significant portion of the population living in rural areas, but not necessarily agriculture.

**Keywords:** Family farmers; Rural Retirement; Self-consumption.

## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, sobretudo a partir de 1990, incorporam-se na agenda de investigação e reflexão acadêmica acerca do desenvolvimento rural, estudos referentes às novas ruralidades e a abordagem da multifuncionalidade e pluriatividade do rural. Eles emergiram a partir do reconhecimento das novas dinâmicas existentes nesse meio no que tange a população.

Conforme ressaltam Anjos e Caldas (2009), neste novo contexto do rural, além dos agricultores pluriativos, os quais combinam atividades agrícolas com atividades não agrícolas, identificam-se “novos atores sociais”. É o caso dos aposentados, e outras categorias, cuja sobrevivência depende cada vez menos de atividades relacionadas com a agricultura.

A respeito disso, Silva (2001) ressalta que, dada essa queda na importância das rendas provenientes de atividades agropecuárias, muitas das famílias rurais brasileiras estão se tornando não agrícolas. Elas garantem a sobrevivência mediante transferências sociais, tais como aposentadorias e pensões ou por meio de ocupações não agrícolas.

Tratando-se das rendas provenientes de transferências sociais, as mesmas obtiveram maior importância a partir da reforma previdenciária ocorrida em 1992, quando as normas inscritas na Constituição de 1988 entraram efetivamente em vigor. Desde então, houve uma ampliação na cobertura da previdência no meio rural, tendo em vista que os direitos de acesso para homens e mulheres tornaram-se igualitários. Isso fez com que as mulheres também passassem a ter direito à aposentadoria, havendo ainda, uma redução do limite de idade para se aposentarem, tanto para homens quanto para mulheres.

Estas mudanças ocasionaram um acréscimo no número de beneficiários, repercutindo diretamente na estrutura social dos municípios brasileiros, especialmente naqueles de

pequeno porte que apresentam pouco dinamismo produtivo e uma economia dependente de transferências governamentais.

Além disso, neste novo cenário do meio rural brasileiro, garantiu-se a permanência e manutenção de um grande número de pessoas. A esse respeito, Wanderley (2001) destaca que, no passado, as pessoas que deixavam as atividades agrícolas abandonavam, também, o meio rural. Recentemente, boa parte da população continua residindo nesse meio, apesar de deixar a atividade agrícola. Neste sentido, o meio rural se tornou um espaço atrativo para descanso e lazer, no qual grande número de aposentados permanece após o período de atividade produtiva.

Em relação aos agricultores familiares sem sucessores, contexto empírico deste estudo, Brumer (2014) ressalta que, o Estado, com base na Previdência Social, assume parte das responsabilidades que antes cabiam aos filhos. Ou seja, no passado, o filho que permanecia na propriedade familiar era encarregado de cuidar dos pais na velhice. Em troca recebia a propriedade como herança, pelo tempo e recurso financeiro gasto. Atualmente, o recebimento da aposentadoria rural possibilita que os pais permaneçam residindo no meio rural, mesmo que sozinhos, sem depender financeiramente dos filhos, havendo, deste modo, uma “desvinculação” entre a sucessão e o sustento dos pais.

A partir dos aspectos mencionados, o presente artigo objetiva analisar as funções e contribuições da aposentadoria rural na reprodução econômica dos agricultores familiares sem sucessores, considerando as famílias que apresentam este benefício, no município de Frederico Westphalen, norte do estado do Rio Grande do Sul.

Além da presente introdução, o trabalho se encontra estruturado em quatro seções. A segunda seção trata resumidamente da evolução histórica da Previdência Rural no Brasil, ressaltando seus impactos socioeconômicos. Na terceira seção, apresentam-se os procedimentos metodológicos adotados no estudo de campo. Os resultados encontrados, buscando demonstrar a relevância das aposentadorias rurais para a reprodução econômica dos beneficiários no município em foco são apresentados na quarta seção. Finalmente, nas considerações finais, enfatizam-se as evidências obtidas por meio do presente estudo.

## **2 PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO E IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS**

O sistema de assistência social aos idosos do meio rural brasileiro, nos moldes atuais, emergiu aproximadamente após meio século da promulgação da Lei Elói Chaves, criada no ano de 1923. Ela regulamentava a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) dos trabalhadores urbanos (DELGADO e CARDOSO JR, 1999).

A esse respeito, Schwarzer (2000) ressalta que, embora nesse período já se considerasse que todo trabalhador brasileiro possuía direito à proteção da previdência social, não havia extensão aos trabalhadores rurais. Dentre os motivos para isso, destaca-se que, apesar da população rural constituir a maioria da população brasileira até a década de 60, ela não representava grupo de pressão com capacidade de articulação política suficiente para reivindicações.

No entanto, começou a haver mudanças a partir do início dos anos 1960, com o surgimento das Ligas Camponesas no meio rural, as quais manifestavam reivindicações socioeconômicas. Uma das formas de reação por parte do governo em meio a essas pressões foi o sancionamento da Lei 4.214, em 1963, que ficou conhecida como o Estatuto do Trabalhador Rural. Outra medida adotada foi a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural/Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (Prorural/Funrural) a partir de 1972. Esse assistia os trabalhadores rurais, oferecendo benefícios de aposentadoria por idade aos 65 anos, limitados ao “chefe” da família e tendo meio salário mínimo como teto (SCHWARZER, 2000).

Decorridos aproximadamente vinte anos da implantação do Prorural/Funrural, ficou previsto a partir da Constituição de 1988, em um contexto de transição do regime autoritário para a democracia, a universalização de atendimento aos idosos. As principais mudanças normativas ocorridas a partir desta constituição, as quais tiveram efetiva aplicação administrativa a partir de 1992, foram basicamente duas.

A primeira diz respeito à equiparação das condições de acesso para homens e mulheres, ou seja, as mulheres passaram a ter acesso à aposentadoria independentemente do cônjuge já ser beneficiário ou não. Haja vista que, de acordo com o antigo regime, o benefício era concedido apenas para o “chefe” do casal. Já a segunda mudança refere-se à redução do limite de idade para essa aposentadoria, de 65 para 60 anos e 60 para 55 anos para homens e mulheres, respectivamente e; o piso de benefícios para aposentadorias e pensões passou a ser de um salário mínimo (DELGADO e CARDOSO JR, 1999).

Essas novas regras tiveram efetivo impacto social e econômico, aumentando expressivamente o grau de cobertura do sistema sobre o conjunto dos domicílios rurais e elevaram substancialmente a participação da renda previdenciária na renda familiar rural. Este acontecimento se deu, pois as novas regras universalizaram o direito feminino ao sistema, bem como houve redução na idade para ter acesso ao benefício. Diante destas novas normas que entraram em vigor, o número de benefícios concedidos via aposentadoria rural teve um expressivo aumento. Estas informações podem ser constatadas ao analisarmos os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social, onde se evidencia que, no ano de 1991, um total de 140.698 benefícios no Brasil via aposentadoria rural foram concedidos, havendo um salto para 679.376 em 1992. Deste total (679.376), a grande maioria, 670.089, conquistou este benefício ao atingirem a idade. Em relação ao número médio de pessoas com rendimentos resultantes de aposentadorias por domicílio, de acordo com Maia (2014), a quantidade de beneficiários quase duplicou: de 0,25 membros por domicílio em 1991 para 0,46 em 2010.

Tratando-se dos impactos socioeconômicos relacionados à aposentadoria no meio rural, Schwarzer (2000) destaca que o sistema previdenciário possui, como função principal, repor os rendimentos em períodos de inatividade e combater a pobreza. A fim de evitar que idosos permaneçam sem rendimentos em momentos que atingem seu ciclo de vida com restrições físicas, nos quais não devem ser expostos ao trabalho.

A esse respeito, Delgado e Theodoro (2005), adotando o enfoque de desenvolvimento humano de Amartya Sen (2000) e relacionando-o às Políticas Sociais, evidenciam três interconexões: 1) o dos direitos sociais como *entitlements* (capacitadores da inclusão social);

2) o da política social como forma de redistribuição da renda social (promovendo igualdade e induzindo investimento produtivo); e por fim, 3) o enfoque do gasto social público e seu papel indutor de demanda efetiva.

Sob este enfoque do desenvolvimento, Delgado (2015) ressalta que a política social desempenha papel chave, e que, em se tratando especificadamente do sistema previdenciário rural, o mesmo teve desempenho eficaz no Brasil basicamente por três razões: a) avançou significativamente no âmbito do seguro social aos agricultores brasileiros; b) melhorou de maneira expressiva o nível e a distribuição da renda familiar rural e promoveu redução da pobreza; e c) possibilitou melhorias produtivas na agricultura familiar, induzidas por esta política.

A respeito disso, Delgado e Theodoro (2005), por meio da comparação das estatísticas censitárias de 1991 e 2000 (antes e depois da implantação dos direitos sociais da Previdência Rural), salientam que houve melhorias significativas na distribuição da renda rural, em especial para os inativos e para as mulheres. Além disso, esses novos direitos, além de fortalecerem o poder de compra das famílias beneficiárias, o que gerou impacto na demanda de produtos e serviços, proporcionaram o fortalecimento da capacidade produtiva dos agricultores familiares, viabilizando suas condições de produção.

Desta forma, Nascimento (2009) assegura que, na década de 1990, foi registrada, nas áreas rurais, uma redução no número de famílias pobres. Para Del Grossi et al., (2002), o “abandono” das atividades agrícolas pelas não agrícolas e as transferências governamentais na forma de aposentadorias ou pensões previdenciárias são os principais fatores que explicam essa realidade.

Diante disso, pode-se inferir preliminarmente que a Previdência Social Rural, assume um papel social de destaque na distribuição de renda do país, influenciando positivamente na dinâmica econômica de pequenos municípios, como é o caso da população rural residente em Frederico Westphalen.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O presente trabalho se caracteriza como um estudo de caso realizado no município de Frederico Westphalen, região norte do estado do Rio Grande do Sul. Uma das muitas regiões historicamente destacada pela ampla presença de agricultores familiares.

Considerando a Lei da Agricultura Familiar (Lei n. 11.326, de 24 de Julho de 2006), que considera área de terra com até quatro módulos fiscais como um dos critérios para que o produtor seja considerado agricultor familiar, observa-se que, de modo geral, a grande maioria dos estabelecimentos são familiares. No caso do município de Frederico Westphalen, cada módulo equivale a 20 hectares, a partir disso, neste local, para ser considerado agricultor familiar os estabelecimentos familiares não devem exceder 80 hectares.

No município de Frederico Westphalen, aproximadamente 96% dos estabelecimentos agropecuários possuem área de terra entre 0 e 50 hectares. Por outro lado, os estabelecimentos com área de terra superior a 50 hectares possuem pouca representatividade, apenas 4%. Diante disso, se observa que a agricultura familiar possui ampla representatividade local,

tanto pela presença marcante quanto pelo papel central que a mesma, historicamente, tem desempenhado no desenvolvimento da região.

Tratando-se das questões demográficas, ao observarmos a estrutura etária da população rural do município em análise, se constata que o envelhecimento neste meio é bastante intenso. Visto que, houve um acréscimo considerável na população de 65 anos ou mais, sobretudo entre as décadas de 2000 e 2010, período este em que passou de 429 para 617 idosos. O resultado deste acréscimo no número de pessoas idosas é um incremento também nos índices de envelhecimento da população rural, os quais passaram de 4,8% para 11,2% em apenas três décadas. Por outro lado, o número de crianças, com idades inferiores a 15 anos, reduziu: em 1991 esse grupo etário representava 34% no total da população rural, passando a representar 19,2% em 2010.

Os agricultores foram amostrados intencionalmente, distribuídos entre as diversas áreas agrícolas do município e atendendo aos seguintes critérios pré-estabelecidos: ser agricultor familiar, critério estabelecido seguindo como base a Lei da Agricultura Familiar (BRASIL, Lei 11.326, 2006); residir no meio rural; ter pelo menos um filho, independente do sexo; não ter sucessor; e ter idade igual ou superior a 50 anos. Esse último critério estabelecido foi definido a exemplo do estudo realizado por Spanevello (2008) e se justifica pelo fato da pesquisa se centrar em casos em que a sucessão já deva estar definida ou encaminhada.

Para a definição da amostra, optou-se pela técnica de Amostragem *Snowball* ou Bola de Neve. Como abordado na literatura, este método é utilizado tipicamente em pesquisas sociais e consiste em definir uma amostra não probabilística. Além disso, se elege esse método quando se trata de populações raras ou desconhecidas, neste caso, identificar previamente, encontrar ou contatar se torna mais difícil, tendo em vista que não há nenhuma lista disponível onde constam membros desta população (VINUTO, 2014; BALDIN; MUNHOZ, 2011).

Seguindo a técnica da coleta de dados *Snowball* ou Bola de Neve, realizou-se um total de 23 entrevistas com agricultores familiares sem sucessores, no período de Janeiro a Abril de 2016, com utilização do roteiro de entrevista semiestruturado, as quais compõem o presente estudo. O instrumento de pesquisa empregado aqui foi a denominada entrevista face a face, utilizando, portanto, técnicas qualitativas de levantamento de dados.

As entrevistas foram realizadas junto aos agricultores familiares sem sucessores em suas propriedades e ocorreram na presença do casal. Além dos registros com base em observações, as entrevistas eram gravadas, a partir de consentimento dos entrevistados, garantindo-lhes sigilo quanto à identificação dos informantes. Em função disso, as citações serão identificadas ao longo deste estudo como “Família 1”, “Família 2” e assim por diante.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta seção se referem aos principais ingressos monetários dos agricultores familiares sem sucessores, os quais são oriundos predominantemente das atividades agrícolas e das aposentadorias rurais, em algumas situações. A produção para o autoconsumo familiar, apesar de não se consubstanciar em um ingresso monetário se

destaca como um importante ativo de reprodução socioeconômica das famílias. Conforme será discutido na sequência.

#### 4.1 Entradas monetárias agrícolas e produção para o autoconsumo

Tratando-se inicialmente das atividades agrícolas desenvolvidas nas propriedades familiares, se verificou que, de modo geral, as propriedades como um todo são bastante diversificadas, especialmente em relação às atividades que visam o autoconsumo familiar. Entretanto, é evidenciado que a maior parte das propriedades tende a se especializar em, geralmente, dois produtos.

Esta característica (especialização produtiva) provavelmente está associada ao fato do estudo ter sido desenvolvido em propriedades familiares sem sucessores, nos quais, os pais, em idade já avançada, muitas vezes beneficiários da aposentadoria rural, acabam encerrando determinadas atividades, conforme será detalhado na sequência.

Este indicativo nos sugere que, em um futuro não muito distante, a agricultura familiar local tenderia a se especializar mais ainda, especialmente na produção de *commodities*. A esse respeito, Favaretto (2014) ressalta que a baixa densidade populacional acaba se tornando um complicador para a diversificação econômica em áreas rurais estagnadas ou aquelas que perdem população.

As atividades agropecuárias desenvolvidas nas propriedades são apresentadas na Tabela 1:

Tabela 1: Fontes de ingressos monetários agrícolas

| Ingressos monetários agrícolas                              | Nº de casos | %          |
|---|-------------|------------|
| Apenas grãos (soja e milho)                                 | 3           | 13         |
| Apenas atividade leiteira                                   | 3           | 13         |
| Grãos e pecuária (atividade leiteira e/ou bovinos de corte) | 6           | 26,1       |
| Não há ingressos monetários agrícolas                       | 5           | 21,6       |
| Frutas/legumes/verduras e atividade leiteira                | 2           | 8,9        |
| Fumicultura, grãos e atividade leiteira                     | 4           | 17,4       |
| <b>Total</b>  | <b>23</b>   | <b>100</b> |

Fonte: Dados da pesquisa de campo (2016). Elaborada pelos autores.

Como se pode constatar, dentre os casos analisados se evidenciaram cinco grupos de atividades agrícolas realizadas nas propriedades familiares sem sucessores. Destes, por ordem de representatividade em relação ao número de casos, destacam-se: grãos e pecuária; fumicultura, grãos e atividade leiteira; apenas grãos (soja e milho); apenas atividade leiteira e; frutas/legumes/verduras e atividade leiteira.

Cabe destacar que a atividade leiteira está presente em aproximadamente 65% das propriedades, individualmente ou combinada com outras atividades, por se tratar de uma função que proporciona ganho mensal às famílias. A esse respeito, se observou que a medida

que os agricultores se tornam beneficiários da aposentadoria, a atividade leiteira tende a ser encerrada.

Esta constatação nos permite inferir que os agricultores primam pelo recebimento de uma renda mensal. Assim, enquanto os mesmos não são beneficiários da aposentadoria rural, tendem a desenvolver a atividade leiteira, em detrimento de atividades que resultam em rendas anuais, por exemplo. Esta “opção” por rendas mensais também reflete certas questões relacionadas às despesas, muitas delas também mensais, tais como luz, telefone, entre outras.

Neste sentido, os dados empíricos demonstraram que em todas as propriedades em que os agricultores ainda não são aposentados, a atividade leiteira está presente. Entretanto, há perspectivas de estes encerrarem esta atividade com o tempo, ou seja, quando se tornarem beneficiários da aposentadoria. Conforme relata a Família 6: “a sala de ordenha nós não fizemos nova porque daqui três anos a minha esposa se aposenta e disse que não vai mais tirar leite”.

Estes resultados se aproximam dos encontrados por Milani et al (2012a, 2012b) no município de Barra Funda, também localizado na região norte do RS, com produtores de leite. Milani et al. (2012a, 2012b) atesta que os produtores tendem a reduzir a atividade em razão do avanço da idade e da ausência da mão de obra jovem, especialmente dos filhos. Com isso, é inevitável a diminuição dos investimentos com o passar dos anos, sendo que, quanto mais próximo da aposentadoria rural esta redução torna-se mais visível, pois os produtores não almejam investir recursos próprios nem mesmo fazer investimentos bancários (o que significa contrair uma dívida com o banco) em uma atividade que está com os “dias contados”.

Esta falta de investimento pode também gerar outros desdobramentos como a possibilidade de uma concentração ainda maior da produção agropecuária, neste caso o leite, nas mãos de poucos (menos) agricultores. A diminuição da atividade pode também concentrar o mercado de terras, tendo em vista a possibilidade dos produtores, ao deixarem a atividade, venderem suas terras. Segundo o trabalho de Fritz (2015), entre os principais fatores que influenciam o preço de venda e arrendamentos de terras rurais no Rio Grande do Sul são os sistemas de produção de grãos, pecuária de corte e leite.

Para Fritz (2015), o futuro dos pequenos proprietários, inclusive de leite, é incerto em muitas regiões do estado. A diminuição gradativa das famílias na atividade devido à aposentadoria ou à migração urbana pode fazer com que estas propriedades venham a ser incorporadas por proprietários mais capitalizados que integram a propriedade comprada ao montante de terras já existentes. Nestes casos, conforme Fritz (2015), as regiões onde há concentração da terra na mão de grandes proprietários e estas propriedades apresentarem desempenho adequado, pode-se concluir que nesta região vai existir um mercado relativamente fechado e de poucos negócios.

Ainda a respeito dessa questão, constatou-se que a renda obtida via aposentadoria rural possibilitou aos agricultores familiares sem sucessores diminuir ou até mesmo encerrar determinadas atividades produtivas na propriedade, conforme expõe o agricultor:

As atividades não diminuíram quando os filhos saíram porque enquanto eles estudavam tinha de dar o tempo para eles estudar, aí sobrava pouco tempo para nos ajudarem. Com o passar do tempo a gente foi diminuindo o plantio de fumo, feijão, mas não porque os filhos saíram, porque os produtos não estavam “dando bem”, mas fomos aumentando na atividade leiteira até nos aposentarmos (FAMÍLIA 5).

A gente manteve as atividades um tempo depois da saída dos filhos, só de um tempo pra cá que a minha esposa se aposentou daí a gente parou com a produção de leite (FAMÍLIA 14).

Em relação à produção de grãos, a mesma está presente em aproximadamente 57% dos casos analisados, sendo produzidos de forma individual ou combinados com outras atividades. Dentre os produtos, se destacam a soja e o milho. O milho, além de sua comercialização na forma de grãos, é utilizado para alimentação de animais domésticos, tais como bovinos, galinhas e suínos, produzidos nas propriedades para o consumo da família.

Somada a produção que é comercializada, aquela para o autoconsumo é um fator bastante relevante que contribui para a reprodução das propriedades familiares, estando presente em todas as situações analisadas, ou seja, em todas as propriedades há horta e pomar, onde são produzidos frutas, legumes e verduras (saladas e temperos). Além destes produtos, os agricultores criam galinhas, suínos e bovinos, e realizam o processamento de alimentos, tais como geleias, conservas e queijos, com o intuito de atender às necessidades da família.

Grisa e Schneider (2008), em estudo realizado nas distintas regiões do Rio Grande do Sul, constataram que a produção para o autoconsumo refere-se a uma estratégia recorrida nas propriedades familiares. Especialmente pelo fato de proporcionar segurança alimentar, sobretudo, pela qualidade dos alimentos e por ser uma forma de economizar recursos financeiros ao evitar a aquisição dos produtos em mercados externos à unidade familiar.

A esse respeito, na concepção de Gazolla e Schneider (2007), o autoconsumo gera autonomia produtiva e reprodutiva para as famílias, uma vez que mantém o grupo doméstico, fazendo com que a família dependa cada vez menos das condições externas às propriedades (mercados) para se reproduzir socialmente.

Cabe salientar que a produção para o autoconsumo não atende às necessidades apenas dos pais que residem na propriedade, mas também dos filhos que residem no meio urbano. Essa constatação é reforçada nas palavras dos entrevistados.

Produzimos alimentos para o nosso consumo, e também para os filhos, que vêm aqui na propriedade e levam coisas pra cidade também. Por exemplo, a gente abate um animal, daí os filhos levam carne, levam queijo também (FAMÍLIA 12).

No final de semana é sempre na casa da mãe, tem salsinha, cebolinha, alface, ela (a filha) faz “rancho” na minha casa, leva carne, queijo, leite, tudo daqui da propriedade (FAMÍLIA 20).

As atividades não agrícolas não foram apontadas como existentes para a geração de renda nas propriedades familiares analisadas. Esta constatação está relacionada, sobretudo, com o recorte delimitado para o estudo, que são os agricultores familiares sem sucessores, uma vez que o exercício da pluriatividade necessita de elementos endógenos muito claros. Eles são a relativa abundância de força de trabalho (famílias mais numerosas), indivíduos com maior grau de instrução e jovens, o que não é encontrado junto aos agricultores

familiares sem sucessores, devido ao tamanho reduzido das famílias. Outra razão que nos auxilia a explicar esta evidência é o fato dos agricultores, na sua maioria, já contarem com o recebimento da aposentadoria rural.

Além dos ingressos monetários gerados por meio das atividades agrícolas e da produção para o autoconsumo, que visam o sustento das famílias, grande parte dos agricultores conta com o recebimento da aposentadoria rural, conforme será retratado na próxima seção.

#### **4.2 A aposentadoria rural e seu papel na reprodução socioeconômica das famílias beneficiárias**

Como visto, diversos estudos, tais como Delgado e Theodoro (2005) e Delgado e Cardoso Jr (1999) têm demonstrado que as aposentadorias impactam diretamente na reprodução econômica de uma parcela da população. No caso específico do município estudado, a Tabela 2 demonstra que além dos ingressos monetários agrícolas e da produção para o autoconsumo, grande parte dos agricultores garantem seu sustento com o recebimento da aposentadoria rural.

Tabela 2: Número de beneficiários da aposentadoria rural

| <b>Nº de beneficiários da aposentadoria rural por família</b> | <b>Nº de casos</b> | <b>%</b>   |
|---|--------------------|------------|
| Dois (casal)  | 14                 | 60,9       |
| Apenas um   | 2                  | 8,7        |
| Nenhum  | 7                  | 30,4       |
| <b>Total</b>  | <b>23</b>          | <b>100</b> |

Fonte: Dados da pesquisa de campo (2016).

Das 23 situações analisadas, sete não possuem nenhum membro da família aposentado. Das dezesseis que possuem, em dois casos apenas a esposa é beneficiária, tendo em vista que as mulheres se aposentam mais cedo que os homens. No total, independentemente de haver um ou dois membros por família, a aposentadoria rural está presente em 70% das propriedades.

Estes dados demonstram que a aposentadoria rural é de importância no total dos ingressos monetários totais, especialmente naquelas famílias em que o casal é aposentado. Nestes casos, geralmente a aposentadoria representa entre 50% e 75% dos ingressos monetários totais da propriedade. Já nos casos em que apenas um dos familiares é aposentado, o valor representa entre 25 e 50%. Os valores apontados são significativos e, possivelmente, denotam que os ingressos monetários gerados pelas atividades agrícolas são consideravelmente baixos nas propriedades familiares sem sucessores com beneficiários da aposentadoria rural. Conforme representado na tabela:

Tabela 3: A representatividade da renda previdenciária nos ingressos monetários totais

| <b>Aposentadoria rural no total dos ingressos monetários totais (%)</b> | <b>Nº de casos</b> | <b>%</b>   |
|---|--------------------|------------|
| De 25 a 50%   | 5                  | 21,7       |
| De 50 a 75%   | 6                  | 26,1       |
| 100%  | 5                  | 21,7       |
| Sem beneficiários da aposentadoria rural                                | 7                  | 30,5       |
| <b>Total</b>  | <b>23</b>          | <b>100</b> |

Em partes, isso se explica pelo fato de que a aposentadoria rural, por se tratar de um valor recebido mensalmente, possui expressiva participação na composição dos ingressos monetários totais, especialmente em propriedades em que são produzidos grãos, cuja entrada geralmente é anual ou semestral.

Além disso, constatou-se que, em cinco dos casos analisados, a aposentadoria rural é a única fonte de renda dos agricultores, ou seja, representa 100% do total. Estas propriedades, que se dedicam apenas a produção para subsistência, não produzem nenhum tipo de produto para comercialização, e possuem respectivamente: 3,5 ha; 2 ha; 3,1 ha; 12 ha e 7 ha de área própria.

Dos casos analisados, estas propriedades são as que possuem menor área de terra. Estes dados nos sugerem que há uma estreita relação entre produção para o autoconsumo e tamanho das propriedades. Ou seja, quanto menores as áreas, mais excluídos em termos tecnológicos e de produção de *commodities*.

Chama-se a atenção para o caso de uma destas propriedades, na qual, apesar de ser composta por 12 hectares, não há produção para comercialização, sendo que a mesma apresenta relevo bastante acidentado e isso é considerado um dos fatores limitantes. De acordo com os pais, antes de serem beneficiários da aposentadoria rural, era cultivado fumo manualmente. Atualmente, nestas áreas, se encontra apenas “capoeira”, tendo em vista que não há nenhum tipo de produção neste local. A produção para subsistência se encontra nas áreas mais planas e mais próximas da residência.

A combinação entre aposentadoria rural e produção para subsistência garante que os aposentados vivam no meio rural em melhores condições, já que muitas vezes, um salário mínimo seria insuficiente para se manter no meio urbano, tendo em vista o maior custo de vida neste local e a impossibilidade de produzir seus próprios alimentos. Nesses casos, os pais optam por continuar residindo no meio rural, apesar dos filhos já terem migrado. Sendo assim, embora sua capacidade de trabalho fique um tanto reduzida, cabe destacar que os aposentados permanecem realizando atividades agrícolas, mesmo após a conquista da aposentadoria, e dentre estas atividades a produção para o autoconsumo se sobressai perante as demais.

Ou seja, a aposentadoria por idade no meio rural, diferentemente da urbana, possibilita ao aposentado continuar trabalhando, especialmente em atividades produtivas voltadas para o autoconsumo familiar e isso se deve a distintas razões. Entre elas, os agricultores permanecem trabalhando porque consideram insuficiente viver apenas com o dinheiro da aposentadoria. Conforme ressaltam: “Se nós tivéssemos que comprar tudo o que produzimos aqui na propriedade (carne, leites e ovos), a gente não sobrevive só com a aposentadoria”. Outras razões residem ainda no fato de gostar da atividade agrícola, de plantar, de cuidar dos animais, o que os mantêm ativos e com autoestima elevada.

Em suma, Tonezer e Lopes (2009) ressaltam que, nestes casos, a produção agrícola ganha um novo significado, ou seja, se antes os agricultores eram “obrigados” a trabalhar para sobreviver, hoje, muitas vezes, continuam trabalhando, porém, pelo simples gosto de realizar as atividades. Neste sentido, os agricultores aposentados dificilmente param de trabalhar, a menos que as limitações de ordem física os obriguem.

A esse respeito, Valadares e Galiza (2016), observando os dados da Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílio (PNAD), evidenciaram que ao menos metade dos beneficiários da previdência rural afirma estar ocupada, e destes, aproximadamente 90%, afirmam realizar atividades ligadas diretamente à agricultura familiar.

Esse acontecimento já havia sido observado, no final da década de 1990 e início da década de 2000, por Graziano da Silva, o qual o autor denominou de “retomada da produção de subsistência”, proporcionado em grande parte pelas transferências sociais de renda (sendo a principal delas a aposentadoria rural).

Ademais é importante ressaltar a relação entre aposentadoria e envelhecimento. Segundo dados preliminares do Censo Agropecuário de 2017, aproximadamente 34% dos produtores que estão à frente dos estabelecimentos têm 60 anos ou mais, o que significa que podem estar exercendo a atividade agropecuária associada com o recebimento da aposentadoria rural. Em tese, são produtores que tendem a diminuir a capacidade produtiva e a produção agropecuária em razão da limitação física.

De acordo com Viera Filho (2014), o envelhecimento das pessoas que dirigem as propriedades rurais brasileiras é um desafio para o país ampliar a capacidade de absorção tecnológica no Brasil, especialmente nas regiões mais dinâmicas, como é o caso do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, onde a idade dos produtores rurais é maior quando comparada com as regiões mais atrasadas. No caso dos produtores deste estudo, foram verificados arranjos nos sistemas de produção, incluindo a possibilidade de extinguir atividades produtivas (como é o caso do leite) e ganhando importância a produção para subsistência.

Schwarzer (2000) afirma que uma das principais funções da aposentadoria consiste em evitar que os idosos permaneçam sem rendimentos em momentos que atingem seu ciclo de vida com restrições físicas, nos quais não devem ser expostos ao trabalho mais pesado. Desta forma, a aposentadoria aumentou a possibilidade de permanência das pessoas idosas no meio rural. Conforme ressaltado no trabalho de Wendt et al (2016), a aposentadoria também é importante para os agricultores que, ao se aposentarem, migram para a cidade e desistem da ocupação rural. Segundo o autor, é comum a redução das atividades produtivas dos agricultores face ao envelhecimento e a desistência dos filhos em seguir na ocupação

paterna e no meio rural. Esta redução está atrelada ao ingresso dos pais como beneficiários da aposentadoria rural. Este ingresso representa, segundo dados dos autores, a principal fonte de renda dos pais quando optam pela migração urbana, podendo ser complementada com um valor recebido pelo arrendamento de suas propriedades.

Ainda conforme Ramos e Arend (2012), os benefícios previdenciários exercem influência na autonomia financeira das pessoas idosas, o que provavelmente acaba aumentando a tendência de arranjos familiares independentes (casal de aposentados ou membros individuais), como é o caso dos agricultores que integram este estudo. Esta afirmação é reforçada nas palavras de um agricultor:

Uma vez que existiam aquelas famílias grandes (o agricultor refere-se ao elevado número de filhos), e ficavam os filhos “em roda” dos pais trabalhando, os pais conseguiam viver na colônia sem ter uma aposentadoria, hoje não conseguem mais, uma pessoa que não tem mais condições de trabalhar não tem como sobreviver no meio rural sem a aposentadoria (FAMÍLIA 16).

Para além da importância e relevância da aposentadoria rural na composição dos ingressos monetários totais dos agricultores familiares sem sucessores, se observou, neste estudo, que o recebimento deste benefício tende a funcionar também como um “substituto” em relação ao acesso a políticas públicas de financiamentos, especialmente o Pronaf.

Ou seja, os agricultores tendem a não acessar mais o Pronaf no momento em que se tornam beneficiários da aposentadoria rural. “Quando me aposentei, não acessei mais o Pronaf, porque não quis mais assumir compromissos com dívidas” (FAMÍLIA 16), ressalta um agricultor.

A esse respeito, Delgado e Cardoso Jr. (1999) destacam que as rendas provenientes da aposentadoria rural possibilitam às famílias formar um excedente monetário e reinvestir na atividade produtiva, tendo em vista que a aposentadoria representa um seguro agrícola ou mesmo um capital de giro nas propriedades familiares. É, assim, uma forma estratégica de sobrevivência e de reprodução social das famílias rurais, oferecendo aos aposentados maior segurança social, tornando-os menos dependentes dos ciclos agrícolas e da renda dos filhos.

A combinação entre aposentadoria rural mais produção para subsistência garante que os aposentados vivam em condições dignas, já que muitas vezes, um salário mínimo seria insuficiente para se manter no meio urbano, tendo em vista o maior custo de vida neste local e a impossibilidade de produzir seus próprios alimentos. Nesses casos, os pais optam por continuar residindo no meio rural, apesar dos filhos já terem migrado. Sendo assim, embora sua capacidade de trabalho fique um tanto reduzida, cabe destacar que, grande parte dos aposentados permanece realizando atividades agrícolas, mesmo após a conquista da aposentadoria.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Previdência Social no Brasil estendeu seus benefícios para os trabalhadores rurais a partir de 1990 quando as normas inscritas na Constituição de 1988 entraram efetivamente em vigor. Dentre as mudanças, destaca-se a equiparação de condições de acesso para homens

e mulheres, a redução do limite de idade para aposentadoria por idade, de 65 para 60 anos e 60 para 55 anos para homens e mulheres e a elevação do valor do benefício para o piso de um salário mínimo.

Estas mudanças passaram a representar um importante papel na manutenção da renda no meio rural brasileiro, seja através da elevação considerável no número de concessões, seja pela expansão dos valores transferidos na forma de pagamentos. Nesse sentido, vários estudos têm sido realizados demonstrando a influência positiva da aposentadoria rural para a manutenção de residentes no meio rural.

A partir da análise na realidade do município de Frederico Westphalen, foram evidenciados elementos capazes de sustentar a hipótese de que a reprodução econômica das propriedades com beneficiários da aposentadoria rural é afetada diretamente por estas receitas.

De modo geral, os resultados demonstram que a aposentadoria rural possui elevada importância nas propriedades familiares sem sucessores, chegando a representar a totalidade dos ingressos monetários totais em algumas situações. Isso demonstra que os ingressos monetários gerados pelas atividades agrícolas são consideravelmente baixos em propriedades familiares sem sucessores com beneficiários de aposentadoria rural. Constatou-se ainda que os agricultores tendem a não acessar mais políticas públicas para a agricultura familiar de custeio e investimento, especialmente o Pronaf, no momento em que se tornam beneficiários da aposentadoria rural.

Por fim, cabe ressaltar que além da aposentadoria rural, a produção para o autoconsumo familiar possui ampla relevância na reprodução social e econômica dos agricultores familiares sem sucessores. Com isso, os agricultores, mesmo aposentados, sem filhos residindo no meio rural e com a capacidade de trabalho um tanto reduzida, permanecem realizando atividades agrícolas, especialmente aquelas voltadas à subsistência.

## REFERÊNCIAS

SACCO ANJOS, F.; CALDAS, N. V. A propósito do debate sobre pluriatividade e multifuncionalidade na agricultura: o surgimento de uma nova formação discursiva. *Revista Theomai/ Theomai Journal*, 2009. Disponível em: <http://revista-theomai.unq.edu.ar/numero20/2artanjos.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2018.

BALDIN, N.; MUNHOZ, E. M. B. **Snowball (bola de neve)**: uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, SUBJETIVIDADE E EDUCAÇÃO, 1., 2011, Curitiba. Anais... Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2011.

BIANCHINI, V. **Pronaf Safra 2016/2017 deve atingir menos de 1 milhão de famílias**. [S.l.]: Unidade FAO Sul, 2017. Disponível em: <http://www.boaspraticas.org.br/attachments/article/675/Comunica%C3%A7%C3%A3o%20e%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20nC2%B0184.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm)>. Acesso em: 23 out. 2016.

BRUMER, A. Os jovens e a reprodução geracional na agricultura familiar. In: MENEZES, M. A. de; STROPASOLAS, V. L.; BARCELLOS, S. B. (Org.). **Juventude rural e políticas públicas no Brasil**. n. 1. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. p. 215-233.

DEL GROSSI, M. E., GRAZIANO DA SILVA, J., TAKAGI, M. Evolução da pobreza rural, 1995-1999. IE/Unicamp, 2002.

DELGADO, G. C.; THEODORO, M. Desenvolvimento e Política Social. In: JACCOUD, L. (Org.). **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo**. Brasília: Ipea, 2005.

DELGADO., G. C.; CARDOSO JR., J. C. O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente da universalização. **IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Rio de Janeiro, dezembro de 1999.

DELGADO., G. Previdência social e desenvolvimento rural. In: GRISA, C. SCHNEIDER, S. **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

FAVARETO, A. Um contraponto à tese da “argentinização” do desenvolvimento rural no Brasil. In: BUAINAIN, A. M. et al. **O mundo rural no Brasil século 21**. Brasília, DF: Embrapa, 2014. p. 1081-1099.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. A produção da autonomia: os papéis da produção para autoconsumo na agricultura familiar. *Estudos Sociedade e Agricultura (UFRJ)*, v. 15, p. 89-122, 2007.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. Fatores Determinantes da Produção para Autoconsumo na Agricultura Familiar: um estudo comparativo no Rio Grande do Sul. *Teoria & Pesquisa*, v. XVII, p. 23-46 (São Paulo), 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo agropecuário de 2006**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/agri\\_familiar\\_2006/familia\\_censoagro2006.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/agri_familiar_2006/familia_censoagro2006.pdf)>. Acesso em: 23 set. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. **Contagem populacional**. Rio de Janeiro, 1991. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&c=200>>. Acesso em 20 jun. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Agropecuário 2017 – Resultados preliminares. Brasília, 2017. Disponível em: [https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo\\_agro/resultadosagro/index.html](https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html). Acesso em: 10 de ago. 2018.

MILANI, R.; et al. Diferenciação socioeconômica e produtiva dos produtores de leite no norte do Rio Grande do Sul, um estudo no município de Barra Funda. In: 50º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, **Anais...** SOBER, Vitória, 2012. Disponível em: <http://icongresso.itarget.com.br/useradm/anais/?clt=ser.2>. Acesso em: 10 de ago. 2018.

MILANI, R.; et al. A sucessão geracional em propriedades produtoras de leite. In: 50º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, **Anais...** SOBER, Vitória, 2012. Disponível em: <http://icongresso.itarget.com.br/useradm/anais/?clt=ser.2>. Acesso em: 10 de ago. 2018.

NASCIMENTO, C. A. do. A pluriatividade das famílias rurais no Nordeste e no Sul do Brasil: pobreza rural e políticas públicas. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 18, n. 2 (36), p. 317-348, ago. 2009.

RAMOS, M. P.; AREND, S. C. O impacto da reforma da previdência social rural brasileira nos arranjos familiares: uma análise para entender a composição dos domicílios dado o aumento da renda dos idosos. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 1, p. 67-86, jan./jun. 2012.

SCHWARZER., H. Impactos socioeconômicos do sistema de aposentadorias rurais no Brasil — evidências empíricas de um estudo de caso no estado do Pará. **IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Rio de Janeiro, junho de 2000.

SILVA, J. G. da. Velhos e novos mitos do rural brasileiro. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo 15 (43), 2001.

SPANEVELLO, R. M. **A dinâmica sucessória na agricultura familiar**. 2008. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/16024>>. Acesso em: 23 jun. 2016.

TONEZER, C.; LOPES, M. J. M. Efeitos da Cobertura Previdenciária na situação de vida de idosos rurais de Santana da Boa Vista - Rio Grande do Sul. **INTERTHESIS (FLORIANÓPOLIS)**, v. 6, p. 191-209, 2009.

VALADARES, A.A.; GALIZA, M. **Previdência rural: contextualizando o debate em torno do financiamento e das regras de acesso**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016. (Nota técnica, 25).

VIEIRA FILHO, J. E. R. Transformação histórica e padrões tecnológicos da agricultura brasileira. In: BUAINAIN, A. M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J. M. da.; NAVARRO, Z. (Orgs.). **O mundo rural no Brasil do século 21**: a formação de um novo padrão agrário e agrícola, 2014, p. 395 – 421. Brasília, DF Embrapa, 2014.

VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. *Temáticas*, Campinas, 22, (44): 203-220, ago/dez. 2014.

WANDERLEY, M. N. Raízes históricas do campesinato brasileiro In: TEDESCO, J. C. (Org.). **Agricultura familiar**: realidades e perspectivas. 3. ed. Passo Fundo: Editora da UPE, 2001. p. 21-55.

WENDT, C., et al.. Planejamento e organização financeira: um estudo sob a ótica dos agricultores migrantes. In: 56º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, **Anais...** SOBER, Maceió, 2016. Disponível em: <http://icongresso.itarget.com.br/tra/arquivos/ser.6/1/6196.pdf>. Acesso em: 10 de ago. 2018.